Contrato 038/2020 **R$ 98.277,41**
Processo Administrativo 035/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Contrato de prestação de serviços, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde – PI, e a empresa EUGENIO VALDO DE ALMEIDA – ME (EVAC), na forma a seguir:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Dirceu Arcoverde - Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 07102.106/0001-45, com sede na Avenida Joaquim Amâncio Ribeiro s/n - Centro - na cidade de Dirceu Arcoverde, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo municipal, o senhor **CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 146.671.228-70, residente e domiciliado na cidade de Dirceu Arcoverde – Piauí, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **EUGENIO VALDO DE ALMEIDA – ME (EVAC)**, aqui denomina CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J sob n° 25.243.927/0001-83, com endereço no Povoado Tanque Velho – zona rural – São Braz do Piauí, estado do Piauí, aqui legalmente representada por seu socio proprietário o senhor EUGENIO VALDO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, construtor, inscrito no CPF sob o nº 123.861.238-55 e cédula de identidade nº 3.742.032 SSP – PI, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente **Contrato,** mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a **Construção de INFRAESTRUTURA EXTERNA na UBS do Povoado Lagoa Grande – zona rural de Dirceu Arcoverde – PI, de acordo com as planilhas anexas** de acordo com a MPV 961/2020, combinada com o Artigo 24, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação n° 013/2020**, cujo resultado foi ratificado em **20 de agosto de 2020**, pela Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Acessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constates da MPV 961/2020, da Lei n° 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes de: FMS, FUS, PAB, ISS, ICMS, e Recursos Próprios, constantes do orçamento vigente, no valor de **R$ 98.277,41 (Noventa e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).**

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, em parcelas de acordo com as medições apresentadas e aprovadas por representante da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula Quarta – DOS PRAZOS - O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Dispensa de Licitação nº 013/2020**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Dispensa de Licitação nº 013/2020**.

Parágrafo Terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.

Parágrafo Quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde - PI.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Dispensa de Licitação nº 013/2020,** que ensejou o presente Contrato.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Dispensa de Licitação nº 013/2020.**

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará, por meio de um profissional habilitado, certificando o cumprimento das normas e aplicativos técnicos conforme determinado no anexo da **Dispensa de Licitação nº 013/2020**.

Cláusula Décima – DISPOSIÇOES FINAIS
Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Dispensa de Licitação nº 013/2020** e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo que deu origem a este Contrato.

Digitalizado com CamScanner

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de Dirceu Arcoverde – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Dirceu Arcoverde – PI, 20 de agosto de 2020.

Município de Dirceu Arcoverde PI
CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Eugenio Valdo de Almeida
Eugenio Valdo de Almeida
Pela Contratada

TESTEMUNHAS

Nome e C.P.F:

Nome e C.P.F:

Digitalizado com CamScanner